



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
**CRENCIAMENTO 004/2021, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 184/2021,
INEXIGIBILIDADE nº 106/2021 - CONTRATO N.º 509/2021
TERMO ADITIVO 002/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.254.088/0001-29, com sede na Avenida Prefeito Omar Sabbag, nº 290, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.210.000, neste ato representado por Cleomar Del Gasparin, portador do RG nº 4.026.980-0 SSP/PR e CPF nº 624.297.369-34, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência do **Contrato nº 509/2021**, e retificação do nº do processo e nº da Inexigibilidade.

Onde lê-se: Processo de Licitação nº 184/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 106/2020;

Leia-se: Processo de Licitação nº 184/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 106/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **13/12/2023 à 12/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor do contrato com suas prorrogações, passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR	DATA
CONTRATO		
ADITIVO I - PRORROGAÇÃO	R\$ 1.700.523,00	08/12/2021
ADITIVO II - PRORROGAÇÃO	R\$ 1.500.000,00	03/11/2022
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 4.700.523,00	11/12/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CLEOMAR DEL GASPARIN
GASPERIN:62429736934

Assinado de forma digital por
CLEOMAR DEL GASPARIN
Dados: 2023.12.12 13:19:02 -0100

CLEOMAR DEL GASPARIN
CONTRATADA

Pato Branco/PR, 11 de dezembro de 2023.

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: ADITIVO Nº 002/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 509/2021**

1. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 509/2021, terminará em 12 de dezembro de 2023;
2. Considerando o aceite da contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.
5. Considerando que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valla a CONIMS;
7. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco/PR, 11 de dezembro de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 13/12/2023 às 10:58:25 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 13/12/2023 às 11:05:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 13/12/2023 às 11:22:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

9QE 2K5 JO9 N3V

Ao

Consortio Intermunicipal de saúde

Departamento de Licitações

Solicitação de Aditivo

Prezados,

Tendo em vista a vigência do Contrato Administrativo de prestação de serviço, contrato nº **509/2021**, o qual se finda em 12 de Dezembro de 2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem com pensão completa em Curitiba – PR para pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio para atender as demandas do Consortio Intermunicipal de Saúde.

Venho através deste, informar o interesse e concordar com o reajuste referente ao índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Curitiba – PR, 31 de Outubro de 2023.


[04.254.088/0001-29]
IE: 90782407-14
CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
AV. PREFEITO OMAR SABBAG Nº 290
JD. BOTÂNICO - CEP: 80.210-000
CURITIBA - PR



CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Re: pedido de aditivo

1 mensagem

CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>
Para: cerezamarcuritiba@gmail.com

8 de dezembro de 2023 às 11:08

Prezada, bom dia,

Sobre o pedido de concessão de reajuste contratual, em se tratando de contratação decorrente de edital de credenciamento, os valores são tabelados, conforme comportamento de mercado. Assim, qualquer alteração a maior deve averiguar se, de fato, reflete aumento o preço de outros prestadores e se os demais credenciados se mantêm aceitando a tabela proposta pelo CONIMS. No caso, indefere-se o pedido de reajuste pois não atendidas as condições acima indicadas.

Atenciosamente,

CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



Em ter., 31 de out. de 2023 às 16:45, <cerezamarcuritiba@gmail.com> escreveu:

Boa tarde, em anexo o pedido de aditivo .

Favor confirmar o recebimento .

Att.

Ana Barros

Gerente Administrativa

Casa de Apoio Ideal

Cerezamar Hospedagem Ltda.

Av. Pref. Omar Sabbag 290 - Jd. Botânico

Curitiba-PR - 80210-000

41-3087-4310



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ: 04.254.088/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:15:17 do dia 04/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2024.

Código de controle da certidão: **A759.83A0.6CFD.0DBC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.254.088/0001-29
Razão Social: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
Endereço: AV AV PREFEITO OMAR SABBAG 290 290 / JARDIM BOTANICO / CURITIBA / PR / 80210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

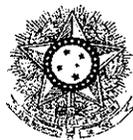
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2023 a 02/01/2024

Certificação Número: 2023120411151047268523

Informação obtida em 11/12/2023 15:15:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.254.088/0001-29
Certidão n°: 71037202/2023
Expedição: 11/12/2023, às 15:13:04
Validade: 08/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.254.088/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 04254088000129

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/12/2023 15:14:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**
CNPJ: **04.254.088/0001-29**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 130/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 002/2017

Termo Aditivo 004-2023 - Contrato 510-2021 - RIELAB LABORATORIO LTDA;

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 004-2023 - Contrato 249-2019 - RESPIVITA CLINICA DE DOENCAS RESPIRATORIAS LTDA;

- Termo Aditivo 003-2023 - Contrato 512-2021 - RAFAEL GHELLER & CIA LTDA;

Credenciamento 004/2021

- Termo Aditivo 002-2023 - Contrato 509-2021 - CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI.

2 – Considerando que os Editais nº 02/2017 e nº 03/2017 continuam em vigor¹ e em regime de transição, e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², entende-se não haver óbice à **prorrogação de prazo de Contrato**, ante a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento.

Para tanto e contudo, além de previsão orçamentária, com expressa indicação se o valor do contrato (na nova vigência) será mantido, aumentado ou se será utilizado o saldo do contrato da vigência anterior, com os ajustes da quantidade contratada e respectivas justificativas, o Credenciado deve manter TODAS as condições exigidas no edital (aferida pelo setor consulente) e que tal vínculo tenha natureza complementar, na forma e nas condições do entendimento do TCE/PR (a fim de que não substitua a regra do concurso público), o que deve ser aferido pelo gestor, por se tratar de questão inerente a sua administração.

Importante destacar, ainda, que este CONIMS lançou o Edital de Credenciamento nº 01/2023, unificador, mas não revogou de imediato os anteriores, com a seguinte disposição quanto ao regime de transição:

¹ Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

² "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

“2.5. Os credenciamentos: Nº 002/2017 Laboratório Análises Clínicas; Nº 003/2017 SADT; Nº 001/2019 COMSUS; Nº 004/2019 COMPLEMENTAR COMSUS; permanecerão em aberto até a migração de todos os estabelecimentos neles credenciados, sendo encerrado após essa transição para o presente Credenciamento Unificador nº 001/2023.”

Por decisão do gestor e em assembleia, a migração ocorrerá quando os contratos firmados com base nos editais acima citados completarem o seu prazo máximo de vigência permitido pela Lei 8.666/93 (60 meses), observadas as demais exigências de prorrogação. Novas contratações seguirão o novo Edital.

Observe-se, contudo, que no caso dos serviços laboratoriais, os contratos que estão sendo prorrogados (pelo Edital 02/2017) adotam critério de distribuição de demanda diverso dos contratos que estão sendo celebrados sob o Edital 01/2023, do que deve ser alertado os Municípios, para que promovam a correta divisão.

3 - No caso do Edital de Credenciamento nº 04/2021, para a contratação de pessoa jurídica especializada na cidade de Curitiba e Região Metropolitana, para a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para atender pacientes e seus acompanhantes dos municípios consorciados, a prorrogação dos contratos deve se dar na estrita aplicação desta finalidade e a manutenção do cumprimento das respectivas regras e condições, especialmente estruturais da credenciada(o que pode ser aferido in loco; mediante declaração da Contratada, sob sua responsabilidade; mediante apresentação de fotos e/ou demais atos de fiscalização pelo Fiscal do Contrato).

Pato Branco, 05 de dezembro de 2023.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

DECLARAÇÃO

A **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.254.088/0001-29, com sede na Avenida Prefeito Omar Sabbag, nº 290, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.210.000, neste ato representado por Cleomar Del Gasparin, portador do RG nº 4.026.980-0 SSP/PR e CPF nº 624.297.369-34, declara para os devidos fins de prorrogação de prazo, referente ao Contrato de Prestação de Serviço nº 509/2021, que as informações constantes no Anexo III - DECLARAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL E FÍSICA DO ESTABELECIMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021, são verdadeiras e permanecem inalteradas.

Curitiba, 12 de dezembro de 2023.

CLEOMAR DEL
GASPERIN:62429736934

Assinado de forma digital por CLEOMAR
DEL GASPERIN:62429736934
Dados: 2023.12.13 10:49:59 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL